



sabesp

CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Termo de Responsabilidade – Meio Ambiente

147º LEILÃO PÚBLICO REALIZADO NO DIA: 04/06/2019.

Leiloeiro: JURANDIR DA COSTA DANTAS

Matrícula: 243

Numero da Nota Fiscal de Venda:

Lote Nº:

OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR/ARREMATANTE COM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

- 1 – O Comprador/Arrematante será responsável pela retirada dos bens adquiridos, mediante assinatura de “Termo de Responsabilidade” tanto por parte do comprador/arrematante presencial como virtual, e serão responsáveis pela segurança e destinação correta dos resíduos, se comprometendo com o atendimento a legislação vigente, assumindo todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas, assim como multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo seu não cumprimento.
- 2 – O Comprador/Arrematante deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.
- 3 – O Comprador/Arrematante será responsável por manter atualizadas e vigentes todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes para o transporte, utilização, manuseio, armazenagem, venda e descarte.
- 4 – O Comprador/Arrematante será responsável pela aquisição de rótulos, etiquetas e placas de identificação a serem fixadas em todos os veículos de transporte e embalagens, conforme determina o Decreto Federal No. 96.044, de 18/05/1988.
- 5 – O Comprador/Arrematante será responsável por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos resíduos, bem como de todas as despesas daí decorrentes.
- 6 – O Comprador/Arrematante será responsável pela adoção e monitoramento de medidas corretivas ambientais, se julgado necessárias.
- 7 – O Comprador/Arrematante deverá atender ao disposto na Portaria IBAMA 85 de 17/10/1996 quanto ao controle de emissão de poluentes de seus veículos movidos a diesel. Não será permitida a entrada nas dependências da Sabesp veículos/equipamentos para carregamento e transporte de material em condições precárias de uso ou com vazamentos.
- 8 – A Sabesp poderá, a seu critério, visitar as instalações de quaisquer empresas arrematantes, visando avaliar as condições de manuseio, armazenamento e destinação final dos bens vendidos, antes ou após a efetivação da entrega dos mesmos.

São Paulo, 04 de Junho de 2019

ARREMATANTE

Nome:

RG: